



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON - ES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens, contemplando passagens aéreas, hospedagens, refeições e espaço para reunião para a Assembleia Geral a ser realizada em Vila Velha, ES, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência.**

**TIPO:** Menor preço.

**BASE LEGAL:** O processo licitatório levará em conta, no que for aplicável à natureza jurídica da CBTri, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e as respectivas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:** Sim.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://licitacoes-e.com.br>

**NÚMERO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** 662883

**- CALENDÁRIO -**

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

21/03/2017 – 10h00 (horário de Brasília)

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

21/03/2017 – 10h00 (horário de Brasília)

**DATA DA DISPUTA:**

21/03/2017 – 10h30 (horário de Brasília)

**- CONTATOS -**

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**

[licitacoes@cbtri.org.br](mailto:licitacoes@cbtri.org.br)

**TELEFONE:**

(27) 98128 4008



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, observando, no que for aplicável à natureza jurídica da CBTri, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e as respectivas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria CBTri nº 001/2017, de 20/01/2017, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de licitação tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, contemplando passagens aéreas, hospedagens, refeições e espaço para reunião para a Assembleia Geral a ser realizada em Vila Velha, ES, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência**.

1.1.1. O **menor preço** será o critério de adjudicação do objeto, em **lote único**.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica “Despesas com viagens”, com dotação orçamentária destacada para essa finalidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação referente ao presente edital, empresas que, **cumulativamente**:

3.1.1. Estejam legalmente estabelecidas no Brasil, previamente credenciadas junto ao provedor do sistema licitacoes-e, e que conheçam plenamente seu funcionamento e correta forma de utilização.

- 3.1.2. Detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas no presente edital e seus anexos.
- 3.1.3. Tomem pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do presente edital, especialmente o **Anexo I – Termo de Referência**.
- 3.2. **Não poderão participar** da licitação referente ao presente edital, empresas que se enquadrem em uma ou mais das condições a seguir:
  - 3.2.1. Estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
  - 3.2.2. Sejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - 3.2.3. Que sua sede ou cuja sociedade não funcione no Brasil.
  - 3.2.4. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com a CBTri, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que demandou a penalidade.
  - 3.2.5. Tenha sido suspensa ou impedida de participar de licitações junto a CBTri, enquanto durar a penalidade.
  - 3.2.6. Empresas que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CBTri.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.
- 4.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CBTri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

- 4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para o **acolhimento das propostas**, no preâmbulo do presente edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL, em moeda corrente nacional, ofertado para o conjunto dos itens licitados, levando em consideração as quantidades e valores estimados**, os quais deverão estar integralmente de acordo com o termo de referência, anexo ao presente edital.
- 5.3.1. O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto em conformidade ao presente edital, inclusive frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.
- 5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 5.7. **Será desclassificada** a proposta que contiver **qualquer elemento que possa identificar a licitante**, sem prejuízo das condições previstas pelo presente edital, ficando assim vetada a inclusão de dados de telefone, endereço, catálogos etc.
- 5.8. Até o dia e horário previsto para o acolhimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.
- 5.9. A validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura das propostas estabelecida neste edital.

- 5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.10. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.
- 5.13. **No item 1, referente a passagens aéreas, a Taxa DU (TDU)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por viagem solicitada para um único passageiro, além da taxa de embarque a ser destinada à administradora aeroportuária competente e a tarifa do voo solicitado.
- 5.14. **No item 2, referente a reservas de hospedagem, a Taxa de Reserva de Hospedagem (TRH)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único apartamento, independentemente da modulação ou número de ocupantes, além do valor da diária do hotel solicitado, incluídos os impostos e taxas cobrados pelo estabelecimento segundo a legislação aplicável.
- 5.15. **No item 3, referente a locação de espaços para reunião, a Taxa de Locação de Espaços para Reuniões (TLE)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único espaço para realização de eventos e reuniões, independentemente do número de diárias, além do valor de locação do espaço solicitado.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo do presente edital, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.2. Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando para início da disputa de preços, as licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CBTri ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 6.4. Durante a sessão pública, o pregoeiro poderá enviar mensagens publicamente a todos os licitantes em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo a cada um acompanhar as operações, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida, inclusive pelo sistema.**
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado** e registrado no sistema.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.7. O sistema não acatará dois ou mais lances de mesmo valor, situação em que prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir **por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 6.11. Fica desde já determinado que o tempo normal da disputa será de **no mínimo 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.
- 6.12. Decorrido o prazo pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.15. Todos os procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. As licitantes que não se manifestarem como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 7.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s)**, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CBTri.
- 7.3. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, arrematar o certame;
  - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto nº 5.450/05).



## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A empresa arrematante na sessão eletrônica do pregão deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar, **no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro via sistema**, a proposta comercial adequada ao lance vencedor ofertado, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos pelo presente edital**.

9.1.1. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico [licitacoes@cbtri.org.br](mailto:licitacoes@cbtri.org.br).

9.2. A empresa arrematante deverá também encaminhar toda documentação apresentada, incluindo proposta, documentos de habilitação, declarações, anexos ou quaisquer outros, em vias originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da hora de arremate do lote registrada no sistema**.

9.2.1. As vias originais ou cópias autenticadas a que se refere o subitem anterior deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**  
**Comissão Especial de Licitação**  
Pregão Eletrônico nº 002/2017  
Rua Henrique Laranja, 547 – Centro – Vila Velha, ES – CEP 29100-350.

9.3. A falha na apresentação da documentação requerida nos subitens anteriores, nos prazos determinados, implicará na desclassificação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas pelo presente edital.

9.4. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Na avaliação das propostas, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista pelo presente edital.

9.6. A proposta de preços será definitiva e não reajustável.

9.7. **Serão admitidas propostas que representem taxas de transação (TDU, TRH e TLE) com valores iguais ou inferiores a zero, que ficarão estritamente condicionadas aos termos estabelecidos neste edital.**

9.8. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, as licitantes remanescentes serão convocadas pelo pregoeiro, através do canal de comunicação (*chat*), na ordem de classificação.



- 9.8.1. Ao ser convocada, a licitante terá prazo de 1 (um) dia útil para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail, para o endereço [licitacoes@cbtri.org.br](mailto:licitacoes@cbtri.org.br), sob pena de desclassificação.
- 9.9. Após o recebimento da documentação, o pregoeiro procederá à análise e, estando aquela devidamente regular, declarará a arrematante vencedora do lote.
- 9.10. Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, exauridas as instâncias de defesa cabíveis, sem que se tenha modificado o resultado da disputa, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.11. Os valores unitários máximos aceitos pela CBTri serão:
- Para a **Taxa DU doméstica (TDU-D): R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos)** por solicitação de viagem NACIONAL para um único passageiro, seja apenas ida ou ida e volta.
  - Para a **Taxa de Reserva de Hospedagem (TRH): R\$ 40,00 (quarenta reais)** por apartamento solicitando, independentemente do número de diárias, número de ocupantes, modulação, categoria, seja em território nacional ou no exterior.
  - Para a **Taxa de Locação de Espaços para Reuniões (TLE): R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por reserva para um único espaço (por sala, salão, área etc.) para realização de eventos ou reuniões, independentemente do número de diárias, se em território nacional ou no exterior.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sob pena de recusa.
- 10.2. A empresa declarada vencedora na sessão eletrônica **deverá comprovar sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação econômico-financeira, sua qualificação técnica e demais exigências editalícias**, encaminhando ao pregoeiro juntamente com sua proposta comercial (a que se refere o subitem 9.1), os documentos relacionados a seguir com data de validade vigente, emitidos em seu nome.
- 10.2.1. Para **habilitação jurídica**:
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
  - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando



Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de ME (Microempresa) ou EPP – (Empresa de Pequeno Porte): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) Comprovante de que possui inscrição junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), como agência de turismo, conforme previsão do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- g) Cópia autenticada de documento de identidade, do representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.2.2. Para verificação de **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) **Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Certificado de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive Previdência Social**, mediante a apresentação da “Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) **Certificado de regularidade com Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente), ou outra prova equivalente, na forma da Lei E do **Estado do Espírito Santo**, quando a sede estiver situada em outro estado;
- d) **Certificado de regularidade com Fazenda Municipal** (certidão de regularidade de tributos municipais do domicílio ou sede da proponente).
- e) **Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.
- f) **Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Comissão Especial de Licitação (CEL)**

Rua Henrique Laranja, 547 – Centro – Vila Velha, ES  
(27) 98128 4008 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br) | [licitacoes@cbtri.org.br](mailto:licitacoes@cbtri.org.br)

10.2.3. Para verificação da **qualificação econômico-financeira**:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.2.3.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.2.3.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

10.2.3.3. As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.2 letras “a” a “f”, substituindo-os pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, exceto a **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo**.

10.2.4. Para verificação da **qualificação técnica**:

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando já ter executado por 6 (seis) meses ou mais, ou estar executando a pelo menos 6 (seis) meses, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, correspondentes a pelo menos 50% dos quantitativos estimados no **item 4 do Anexo I – Termo de Referência**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital.

- b) Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association (IATA)*.

i) Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida por pelo menos 3 (três) empresas de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado (se for o caso), comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato.

c) Declaração de pelo menos 3 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo regular, como GOL, TAM, WEBJET, AVIANCA, PASSAREDO, AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

10.2.5. Para verificação das **demais condições editalícias e outros efeitos**:

- a) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos que impossibilitem a participação na presente Licitação;
- b) ANEXO VI – Declaração sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) ANEXO VII – Declaração sobre o não emprego de menores;
- d) Declaração de Condição de ME ou EPP (se for o caso).

10.3. Durante a fase de habilitação, poderá o Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todos os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

10.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao presente edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas pelo presente edital, a licitante arrematante será declarada vencedora.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto do presente edital será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

11.2. Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quando a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 12.1. Até **2 (dois) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cbtri.org.br](mailto:licitacoes@cbtri.org.br).
- 12.2. A petição deverá necessariamente conter identificação do requerente, com nome completo, razão social (se pessoa jurídica), CPF ou CNPJ conforme o caso e endereço.
- 12.3. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, que poderá ser prorrogado por uma única vez.
- 12.5. Até **3 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail [licitacoes@cbtri.org.br](mailto:licitacoes@cbtri.org.br).
- 12.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 24 horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema [licitacoes-e](mailto:licitacoes-e), manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.8. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, fica automaticamente estabelecido o **prazo de 2 (dois) dias** para apresentar suas razões de recurso, por meio do e-mail [licitacoes@cbtri.org.br](mailto:licitacoes@cbtri.org.br).
- 12.9. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 12.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **sob agendamento**, na Comissão Especial de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.
- 12.12. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;
- c) Interesse de agir;
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.13. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise de autoridade superior no momento da homologação.

12.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.15. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CBTri.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, à qual caberá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fazê-lo.

13.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, cabendo unicamente à CBTri avaliar a procedência da justificativa.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.3. Decorrido o prazo para assinatura do contrato e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas pelo presente edital.

13.4. Verificada a hipótese expressa no subitem anterior, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes pelo presente edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação até a efetiva contratação.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.502/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

- 14.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CBTri, sendo descredenciada no cadastro de fornecedores da CBTri, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, quando incorrer em uma ou mais das situações relacionadas a seguir:
- a) Cometer fraude fiscal;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Fizer declaração falsa;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - g) Não manter a proposta final apresentada na rodada de lances.

14.2.1. Entender-se-ão como atos inidôneos os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

- 14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ao presidente da Confederação Brasileira de Triathlon compete anular o presente edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2. A anulação do edital induz à do contrato.
- 15.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CBTri, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, **observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal ou extraordinário da CBTri.**
- 15.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 15.8. As informações omitidas por licitantes, de exigências formais não essenciais, **não importará o afastamento da proponente**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do pregoeiro.
- 15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CBTri, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Caso os prazos definidos pelo presente edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 15.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.12. **Será admitida a participação de agências consolidadas**, nos termos do Acórdão TCU nº 1677/2006.
- 15.13. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no presente edital, **prevalecerão as últimas.**
- 15.14. A licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CBTri, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 16. DOS ANEXOS

- 16.1. São partes integrantes deste Edital os seus anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Detalhamento dos projetos

- c) Anexo III – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de proposta econômica;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração sobre o não emprego de menores;
- h) Anexo VIII – Minuta de contrato.

## 17. DO FORO

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Velha, ES.

Vila Velha, 06 de março de 2017

**MARCELO VIEIRA DOS SANTOS**  
**CRA/ES Nº 18.873**  
Pregoeiro  
Comissão Especial de Licitação da CBTri

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, contemplando passagens aéreas, hospedagens, refeições e espaço para reunião para a Assembleia Geral a ser realizada em Vila Velha, ES, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência**.

1.1.1. O detalhamento dos projetos consta no Anexo II do presente.

**2. META FÍSICA**

2.1. Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, serviços de hospedagem, refeições e locação de espaço para reuniões, abrangendo todo o território nacional, para realização da Assembleia Geral em Vila Velha, ES.

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Tendo em vista que a contratação serve a propósitos de projetos específicos da CBTri, uma vez concluídos os seus objetivos, não caberá prorrogação contratual.

**4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

4.1. Conforme condições do edital, o contrato terá o valor máximo de **R\$ 49.217,05 (quarenta e sete mil duzentos e dezessete reais e cinco centavos)**, calculado da seguinte forma:

4.1.1. A CONTRATADA receberá os valores correspondentes ao pagamento dos serviços tomados pela CONTRATANTE (valores de repasse, indicados nas colunas 'B'), mediante a apresentação da documentação comprobatória, devendo repassá-los às respectivas empresas.

**ITEM 1 – PASSAGENS AÉREAS**

Item	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado da tarifa com a taxa de embarque (R\$)	Taxa (TDU) máxima (R\$)	Custo total estimado por viagem (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Passagens nacionais	23	662,31*	21,04	683,35	15.717,05
<b>Total estimado item 1 – passagens aéreas</b>					<b>15.717,05</b>

\* Valores de REPASSE, estimados com base nas informações registradas no SCPD do Ministério do Planejamento em 2015. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada passagem de fato adquirida.

## ITEM 2 – HOSPEDAGENS

	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado de diária de hospedagem (R\$)	Taxa (TRH) Máxima (R\$)	Custo total estimado por diária (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Diária de hospedagem	60	450,00*	40,00	490,00	29.400,00
<b>Total estimado item 2</b>					<b>29.400,00</b>

\* Valores de REPASSE, estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela CBTri. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada diária efetivamente contratada.

## ITEM 3 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REUNIÕES

	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de espaço (R\$)	Taxa (TLE) máxima (R\$)	Custo total estimado da diária (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Locação de espaços	2	2.000,00*	50,00	2.050,00	4.100,00
<b>Total</b>					<b>4.100,00</b>

\* Valores de REPASSE, estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela CBTri. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada espaço efetivamente contratado. Nesse valor, está incluída a previsão de serviço de coffee break para 30 pax, com valor individual estimado de R\$ 35,00 por dia.

**Valor global estimado =** [Valor total estimado para item 1] + [Valor total estimado para item 2] + [Valor total estimado para item 3].

4.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira da CBTri, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 4.1 também é composto de itens referentes aos **VALORES DE REPASSE** das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos (colunas “B”), conforme discriminado nos quadros anteriores.

4.2.1. **Os itens identificados nas colunas “B” não são objeto de formulação de preços, servindo apenas de composição para o valor global do contrato a ser firmado,** sendo apenas as colunas “C” base de alteração para formulação de propostas.

4.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso para a CBCTri, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CBTri, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

4.4. As quantidades indicadas no item 4.1 são estimativas, não obrigando a CBTri CONTRATANTE a requisitar quantidades de serviços que o atinjam ou pagar aquele valor.

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Recursos próprios da conta corrente, alocado para a finalidade de custeio de viagens.

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 6.1. Os bilhetes, reservas ou confirmações, conforme o caso, deverão ser entregues na sede da CBTri, localizada na Rua Henrique Laranja, 547, Centro, Vila Velha, ES - CEP 29100-350, ou por correio eletrônico do passageiro e para endereço eletrônico indicado pela CBTri, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.
- 6.2. A contratada deverá prover atendimento, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhetes, inclusive em dias não úteis, bem como dos demais serviços necessários.
- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE sistema que permita pesquisa e reserva de passagens, nacionais (*Global Distribution System (GDS)*).
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à CBTri e ao passageiro o número do bilhete, código de localização, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, datas e horários dos voos.
- 6.4.1. A CONTRATADA deverá fazer constar no bilhete eletrônico (e-ticket), sempre que a companhia aérea dispuser de tal funcionalidade, a tarifa da passagem emitida, bem como as taxas incidentes.
- 6.5. A CONTRATADA deverá realizar reservas de hospedagens conforme solicitação da CONTRATANTE, em qualquer hotel, pousada ou semelhante, dentro ou fora do Brasil, atendendo às especificações de categoria, modulação e datas.
- 6.6. A CONTRATADA deverá realizar a contratação espaços para eventos e reuniões, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de período e serviços acessórios.
- 6.7. A CONTRATADA deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno, informando ao passageiro sempre que houver mudanças que afetem sua viagem.
- 6.8. A CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 6.9. Os bilhetes requisitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da CBTri, no **prazo máximo de 2 (duas) horas corridas** após a solicitação, para trechos nacionais.

- 6.10. Para os demais serviços, deverá ser atendido o prazo de **1 (um) dia útil após a solicitação**.
- 6.10.1. Em havendo perda do prazo de emissão ou contratação e, em se verificando majoração da tarifa em relação à época da solicitação original, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela diferença, sendo esta debitada pela CONTRATANTE dos valores a pagar.
- 6.11. Caso as passagens, reservas ou contratações entregues não atendam às especificações solicitadas pela CONTRATANTE, elas serão rejeitadas, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição imediata, não cabendo, neste caso, a CONTRATANTE, responsabilização pelos custos implicados pela correção.
- 6.12. A CONTRATADA deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- 6.13. A CONTRATADA deverá acatar apenas solicitações de pessoal devidamente credenciado pela CONTRATANTE para emissão de bilhetes e reserva de serviços.
- 6.14. Todos os serviços devem incluir assessoria, pela qual entende-se o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, reservas em hotéis, serviços etc. especialmente quando:
- Não houver opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a CBTri;
  - Em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade à CBTri.

## 7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O faturamento será mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Relatório específico, contendo todos os dados relativos à cobrança, conforme item 7.2;
  - Documento fiscal do prestador de serviços contratados (companhia aérea, hotel, ou outro, conforme o caso);**
  - Documento fiscal da agência, relativo aos valores das taxas de transação (TDU, TRH e TLE).
- 7.2. Cada serviço faturado deverá ser apresentado com sua composição de custo detalhada, especificando o passageiro, a requisição, as datas da viagem, companhia aérea, o trecho completo realizado, a cotação utilizada como base, valor da tarifa, taxa de embarque e a taxa DU, conforme modelo a seguir:

Item	Requisição	Passageiro	Datas	Trechos	CIA	Tarifa (BRL)	Taxa de embarque	Taxa DU contratada	Valor total a pagar
1	45162	Fulano Beltrano	10/08/16 - 15/08/16	VIX - POA - VIX	AD	440,00	20,00	10,00	470,00
2	45163	Ciclano Fulano	16/08/16 - x	VIX - CGH	JJ	329,00	20,00	10,00	359,00
<b>Valor total da fatura</b>									829,00

Neste exemplo, o relatório deveria vir acompanhado de **das notas fiscais das companhias aéreas**, no total de R\$ 809,00 (valor de repasse) e outra nota fiscal, emitida pela agência contratada, no valor de R\$ 20,00 (referente aos serviços de intermediação prestados).

- 7.3. Caso a contratada tenha proposto **tarifa igual a zero ou negativa, deverá apresentar a nota fiscal das companhia aéreas ou empresas normalmente**. Neste caso, a CBTri efetuará, no ato do pagamento, subtração do valor referente ao desconto proposto, conforme exemplo a seguir.

Item	Requisição	Pax	Datas	Trechos	CIA	Tarifa (BRL)	Taxa de embarque	Taxa DU contratada	Valor total a pagar
1	45162	Fulano Beltrano	10/08/16 - 15/08/16	VIX - POA - VIX	AD	440,00	20,00	-10,00	450,00
2	45163	Ciclano Fulano	16/08/16	VIX - CGH	JJ	329,00	20,00	-10,00	339,00
<b>Valor total da fatura</b>									789,00

No exemplo, o relatório deveria vir acompanhado de **das notas fiscais das companhias aéreas**, no total de R\$ 809,00 (valor de repasse), sendo efetuado o pagamento de apenas R\$ 789,00.

- 7.4. Todos os serviços faturados deverão ser apresentados com sua composição de custo detalhada conforme o caso, especificando o prestador do serviço, o número da requisição, passageiros, valor dos serviços opcionais e acessórios, período de hospedagem, categoria do apartamento, hóspedes, modulação etc., além da taxa de transação contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 7.2.
- 7.5. Caso sejam verificadas incorreções, o faturamento será devolvido, ficando o prazo de pagamento prorrogado por 2 (dois) dias úteis após a entrega do novo faturamento.
- 7.6. A contratada deverá apresentar a fatura para pagamento, acompanhada do devido relatório, nos dias 1 e 16 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente a cada uma.
- 7.7. Caso o faturamento esteja correto, o pagamento será realizado em até **7 (sete) dias úteis** a contar da entrega do relatório.
- 7.8. Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação do faturamento.



- 7.9. **Apenas o serviço de emissão de passagens e contratação de serviços serão remunerados à contratada**, sendo os demais, remarcação, cancelamento e alteração por exemplo, apenas custeados em relação às taxas cobradas pelas companhias aéreas ou empresas responsáveis.
- 7.10. A Taxa TDU será paga uma única vez à contratada por viagem solicitada para um mesmo passageiro, mesmo que se trate de ida e volta.
- 7.11. Ao termo “viagem”, a que se refere o subitem anterior, compreende-se todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou mais de uma companhia aérea vir a prestar o efetivo serviço de transporte aéreo.
- 7.12. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/02 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

## **8. CANCELAMENTO DE BILHETES E DE RESERVAS**

- 8.1. A contratada deverá promover, independente de solicitação e no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para embarque, de reembolso de passagens não utilizadas ou canceladas pela CONTRATANTE.
- 8.2. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer serviço demandado, assumindo apenas, quando for o caso, a taxa de cancelamento exigida pelo prestador final de serviço.

## **9. VALOR DAS TARIFAS E SERVIÇOS**

- 9.1. O valor da tarifa de passagem aérea a ser considerada será aquela praticada pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.
- 9.2. Deverão ser repassadas a CONTRATANTE eventuais tarifas promocionais, sempre que atenderem às necessidades de data, horários e demais exigências da CBTri.
- 9.3. A CBTri reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, que deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 9.4. A contratada deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(res) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CBTri.
- 9.5. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas, hotéis e demais empresas.

9.6. As tarifas dos serviços de hospedagem, e locação de espaços para eventos, ao qual serão adicionadas as respectivas taxas de agenciamento (TRH e TLE) serão unicamente aquelas cobradas pelos prestadores de serviço, ficando estritamente vedado qualquer tipo de comissão adicional ou intermediação.

## **10. ENCARGOS DO CONTRATADO**

- 10.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e serviços de hospedagem.
- 10.2. Pagar às companhias aéreas e empresas contratadas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CBTri não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 10.3. Substituir passagens (remarcação), alterar reservas em hotéis e demais serviços, quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 10.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CBTri, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 10.5. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste edital, responsabilizando-se por todas e quaisquer questões de ordem trabalhista e previdenciária de seus colaboradores, que por sua vez, não terão qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE.
- 10.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 10.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 10.8. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 10.9. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 10.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 10.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CBTri.



- 10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 10.14. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 10.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens e demais serviços requisitados por pessoas não credenciadas pela CBTri para este fim.
- 10.16. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- 10.17. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CBTri, informações adicionais, dirimir dúvidas e prestar orientação a respeito da prestação de serviços e assuntos afins.

#### **RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

ADM. MARCELO VIEIRA DOS SANTOS (CRA/ES Nº 18.873)

#### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O gestor e respectivo fiscal do contrato serão designados pelo Presidente da CBTri.

**ANEXO II - DETALHAMENTO DO PROJETOS  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

O objetivo da presente contratação é obter as passagens aéreas, serviços de hospedagem e locação de salas de eventos para a Assembleia Geral e ser realizada em Vila Velha, ES.

As especificações são estimativas, e podem variar conforme necessidade da CBTri.

**Projeto ASSEMBLEIA GERAL**

**Local:** Vitória, ES

**País:** Brasil

**Período:** 20 a 22/04/2017

**Número estimado de passageiros:** 23

**Previsão de demanda de passagem aérea nacional:**

Ida: 20/04/2017

Volta: 22/04/2017

Trecho:

- BRA/VIX/BRA (23 pax)

**Previsão de demanda de hospedagem:**

**Apartamentos:** 30 (30 SGL)

**Período:** 20 a 22/04/2017 (2 diárias)

**Cidade:** Vila Velha, ES

**Facilidades:** Restaurante no próprio hotel.

**Regime de pensão previsto:** dia 21 FAP (almoço e jantar) / dia 22 MAP (almoço)

**Previsão de locação de sala de reunião:**

**Período:** 21 e 22/04/2017

**Capacidade:** pelo menos 50 pessoas

**Local:** No próprio hotel de hospedagem.

**Formato:** "U" para 35 pessoas.

**Equipamentos acessórios a disponibilizar:** Frigobar.

**Serviço acessório:** *Coffee break* dias 21 e 22

**Descrição do serviço mínimo de *coffee break*:** água, café, leite, *petit four* doce e salgado, pão-de-queijo, mini sanduíche de presunto e queijo, dois tipos de salgado assado, dois sabores de suco, dois sabores de refrigerante comum e um sabor de refrigerante *diet*. Deve incluir também todo o serviço necessário: *réchauds*, pratos, talheres, guardanapos etc.



**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa .....,  
inscrita no CNPJ sob o número ....., inscrição estadual nº .....,  
sita à ....., prestou serviços de .....  
..... para este órgão (ou para esta empresa), em conformidade ao  
contrato nº ....., celebrado em ....., cujo valor global era de R\$ .....,  
(..... reais).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

[Local], ..... de ..... de 2017.

**Assinatura e identificação do representante legal  
CPF / RG**

---

**Observação:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., cadastrado no o CPF sob nº .....  
....., DECLARA, para os fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2017. Declara ainda estar ciente da  
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

[Local], ..... de ..... de 2017.

**Assinatura e identificação do representante legal**  
**CPF / RG**



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**PROPOSTA ECONÔMICA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL: ..... INSC. MUNICIPAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
BANCO: ..... AG.: ..... CONTA CORRENTE: .....

**REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: .....  
CARGO: ..... RG: ..... CPF: .....

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, contemplando passagens aéreas, hospedagens e espaço para reunião para a Assembleia Geral a ser realizada em Vila Velha, ES, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017.

**VALOR PROPOSTO**

O valor global proposto para o conjunto os itens licitados é de **R\$ .....** (.....), sendo calculado da seguinte forma:

$$\text{Valor global} = [\text{Valor total estimado para item 1}] + [\text{Valor total estimado para item 2}] + [\text{Valor estimado para item 3}].$$

Sendo os valores estimados, por sua vez, calculados conforme o disposto a seguir:

**ITEM 1 – PASSAGENS AÉREAS**

Item	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado da tarifa com a taxa de embarque (R\$)	Taxa (TDU) (R\$)	Custo total estimado por viagem (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Passagens nacionais	23	662,31*			
<b>Total estimado item 1 – passagens aéreas</b>					

\* Valores de REPASSE, estimados com base nas informações registradas no SPCD do Ministério do Planejamento em 2015. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada passagem de fato adquirida.



## ITEM 2 – HOSPEDAGENS

	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado de diária de hospedagem (R\$)	Taxa (TRH) (R\$)	Custo total estimado por diária (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Diária de hospedagem	60	450,00*			
<b>Total estimado item 2</b>					

\* Valores de REPASSE, estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela CBTri. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada diária efetivamente contratada.

## ITEM 3 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REUNIÕES

	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de espaço (R\$)	Taxa (TLE) (R\$)	Custo total estimado da diária (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Locação de espaços	2	2.000,00*			
<b>Total estimado item 4</b>					

\* Valores de REPASSE, estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela CBTri. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada espaço efetivamente contratado. Nesse valor, está incluída a previsão de serviço de *coffee break* para 30 pax, com valor individual estimado de R\$ 35,00 por dia.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de ..... dias a contar da data de sua emissão. [Prazo mínimo de 60 dias].

[Local], ..... de ..... de 2017.

**Assinatura e identificação do representante legal**

**CPF / RG**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

DECLARA sob as penas impostas por lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017, promovido pela Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri) em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º. 10.520/2002 e que manterá esta condição durante o período da contratação.

[Local], ..... de ..... de 2017.

**Assinatura e identificação do representante legal**

**CPF / RG**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MENORES  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MENORES**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Se for o caso).

[Local], ..... de ..... de 2017.

**Assinatura e identificação do representante legal**

**CPF / RG**



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,  
CONTEMPLANDO PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS E ESPAÇO PARA REUNIÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL A SER REALIZADA EM VILA VELHA, ES**

Nº \_\_\_\_\_ /2017

AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, NA  
PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, TÊM  
ENTRE SI CELEBRADO O PRESENTE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

**CNPJ: 40.738.924/0001-04**

**ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LARANJA, 547, CENTRO – VILA VELHA, ES - CEP: 29100-350**

**REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS FRÓES**

**CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL: PRESIDENTE**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 578.954.737-00**

**CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, contemplando passagens aéreas, hospedagens e espaço para reunião para a Assembleia Geral a ser realizada em Vila Velha, ES, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à CONTRATANTE e ao passageiro o número do bilhete (quando for o caso), código de localização, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, datas e horários dos voos.
- 2.2. Realizar a contratação de serviços de hospedagem e locação de espaços, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE e ao previsto no Termo de Referência, atendendo às especificações de período, categoria, serviços opcionais e acessórios.
- 2.3. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno, informando ao passageiro sempre que houver mudanças que afetem sua viagem.
- 2.4. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor ou prestadores de serviço correspondentes, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE.
  - 2.4.1. **As tarifas e/ou valores dos serviços a serem repassados à CONTRATANTE deverão ser no máximo as tarifas NET praticadas pelos empreendimentos ou companhias aéreas.**
- 2.5. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 2.6. Acatar apenas solicitações de pessoal devidamente credenciado pela CONTRATANTE para emissão de bilhetes e contratação de serviços.
- 2.7. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e reservas de hospedagem.
- 2.8. Pagar às companhias aéreas e respectivos prestadores de serviços, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, reservas e serviços, conforme o caso, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 2.9. Substituir passagens (remarcação) ou alterar reservas e contratações quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.

- 2.10. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 2.11. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste edital, responsabilizando-se por todas e quaisquer questões de ordem trabalhista e previdenciária de seus colaboradores, que por sua vez, não terão qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE.
- 2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 2.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 2.14. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 2.15. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 2.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 2.19. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 2.20. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 2.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas e serviços solicitados por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim.
- 2.22. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- 2.23. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATANTE, informações adicionais, dirimir dúvidas e prestar orientação a respeito da prestação de serviços e assuntos afins.

- 2.24. Prestar adequado e suficiente treinamento para capacitação de membros da CONTRATANTE na utilização de sistemas de auto agendamento, emissão e gestão de passagens a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 2.25. Pesquisar os valores vigentes, antes da emissão de bilhetes ou da contratação de serviços, de modo a garantir à CONTRATANTE as menores tarifas disponíveis no mercado, dentro das especificações solicitadas.
- 2.25.1. Caso a remarcação implique em aumento do custo em relação ao valor original, deverá emitir ordem de débito do valor complementar contra a CONTRATANTE.
- 2.25.2. Caso a remarcação resulte em redução custo em relação ao valor original, deverá emitir ordem de crédito em favor da CONTRATANTE, que deverá ser aplicada na próxima fatura a a pagar, automaticamente.
- 2.26. Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.27. Entregar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, relação atualizada de companhias de transporte aéreo com as quais mantenha acordos comerciais.
- 2.27.1. Manter a relação de companhias aéreas com as quais mantenha acordos comerciais atualizada perante a CONTRATANTE.
- 2.28. Abster-se, durante toda a vigência do presente contrato, de contratar, para qualquer finalidade, pessoal do quadro da CONTRATANTE.
- 2.29. Apresentar e manter pelo menos um preposto, durante a vigência do presente contrato, para fazer-se representar sempre que for necessário perante a CONTRATANTE.
- 2.30. Executar os serviços em estrita observância aos detalhes constantes no **Anexo I** do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do presente contrato.
- 3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 3.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado; e efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas pelo presente contrato.



3.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas datas e conforme valores acordados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A prestação destes serviços não cria qualquer tipo de vínculo empregatício ou encargo de origem trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários responsáveis pelo serviço contratado, tampouco a responsabiliza por quaisquer pagamentos de origem fiscal, previdenciária ou comercial oriundos dos serviços prestados, ficando todos estes, portanto, ao exclusivo encargo da CONTRATADA.
- 4.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços previstos neste CONTRATO, no todo ou em parte, sem anuência EXPRESSA da CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATANTE deduzirá do próximo montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), calculado conforme a seguir.

$$\text{Valor global} = [\text{Valor total estimado para item 1}] + [\text{Valor total estimado para item 2}] + [\text{Valor estimado para item 3}]$$

Sendo os valores estimados, por sua vez, calculados conforme o disposto a seguir:

##### ITEM 1 – PASSAGENS AÉREAS

Item	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado da tarifa com a taxa de embarque (R\$)	Taxa (TDU) (R\$)	Custo total estimado por viagem (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Passagens nacionais	23	662,31*			
<b>Total estimado item 1 – passagens aéreas</b>					

\* Valores de REPASSE, estimados com base nas informações registradas no SCPD do Ministério do Planejamento em 2015. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada passagem de fato adquirida.

##### ITEM 2 – HOSPEDAGENS

Item	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado de diária de hospedagem (R\$)	Taxa (TRH) (R\$)	Custo total estimado por diária (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Diária de hospedagem	60	450,00*			

<b>Total estimado item 2 - hospedagens</b>	
--	--

\* Valores de REPASSE, estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela CBTri. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada diária efetivamente contratada.

### ITEM 3 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REUNIÕES

	A	B*	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de espaço (R\$)	Taxa (TLE) (R\$)	Custo total estimado da diária (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Locação de espaços	2	2.000,00*			
<b>Total estimado item 3 – locação de espaços</b>					

\* Valores de REPASSE, estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela CBTri. Trata-se apenas de estimativa, sendo repassado à agência o valor de cada espaço efetivamente contratado. Nesse valor, está incluída a previsão de serviço de *coffee break* para até 30 pax, com valor individual estimado de R\$ 35,00 por dia.

- 5.2. No item 1, referente a passagens aéreas, a Taxa DU (TDU) corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por viagem solicitada para um único passageiro, além da taxa de embarque a ser destinada à administradora aeroportuária competente e a tarifa do voo solicitado.
- 5.3. No item 2, referente a reservas de hospedagem, a Taxa de Reserva de Hospedagem (TRH) corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único apartamento, independentemente da modulação ou número de ocupantes, além do valor da diária do hotel solicitado, incluídos os impostos e taxas cobrados pelo estabelecimento segundo a legislação aplicável.
- 5.4. No item 3, referente a locação de espaços para reunião, a Taxa de Locação de Espaços para Reuniões (TLE) corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único espaço para realização de eventos e reuniões, independentemente do número de diárias, além do valor de locação do espaço solicitado.
- 5.5. Os preços únicos de prestação de serviço de agenciamento de serviços (Taxas TDU, TRH e TLE) poderão ser REAJUSTADOS, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.
- 5.6. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor global não se constitui, em hipótese alguma, compromisso para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.
- 5.7. As quantidades anuais indicadas no subitem 5.1 são estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar quantidades de serviços que as atinjam ou pagar aquele valor.



- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, sendo descredenciada no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do presente contrato, quando incorrer em uma ou mais das situações relacionadas a seguir:
  - a. Retardar o início da execução do contrato;
  - b. Cometer fraude fiscal;
  - c. Apresentar documento falso;
  - d. Fizer declaração falsa;
  - e. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Entender-se-ão como atos inidôneos os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Em caso de falha na execução do presente contrato, caberá aplicação pela CONTRATANTE contra a CONTRATADA, das penalidades estabelecidas nos subitens subsequentes.
  - 11.3.1. **Advertência:** no caso do cometimento, em primeira ocorrência, de falhas formais ou de menor relevância.
- 11.4. **Multa:** aplicada sobre o valor global atualizado do presente contrato:
  - 11.4.1. Por hora injustificada de atraso em relação ao prazo de apresentação de bilhetes solicitados: 0,02% (cinco centésimos por cento), até o máximo de 3 (três) horas.

- 11.4.2. Por atraso superior a 3 (três) horas do prazo previsto para entrega de bilhetes solicitados: 0,1% (um décimo por cento).
- 11.4.3. Por descumprimento do prazo de reembolso de passagens e serviços cancelados ou não utilizados: 0,1% (um décimo por cento).
- 11.4.4. Por descumprimento de qualquer outra cláusula não especificada nesta cláusula: 0,1% (um décimo por cento).
- 11.4.5. Por repasse de valor de serviço à CONTRATANTE acima do efetivamente cobrado pelo prestador de serviço (companhia aérea, hotel, locador de veículo etc): 5% (cinco por cento).
- 11.4.6. Por recebimento de qualquer vantagem, comissão ou outras formas de remuneração sobre os serviços agenciados, que não sejam as taxas de contratação do presente instrumento: 5% (cinco por cento).
- 11.4.7. Por descumprimento total do objeto: 20% (vinte por cento).
- 11.4.8. O valor das multas aplicadas será descontado da próxima ou próximas faturas em aberto.
- 11.4.8.1. Se o valor em aberto for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

- 13.1. O presente contrato leva em conta, no que é aplicável à natureza jurídica da CBTri, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e as respectivas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 13.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 e seus anexos, sendo todos partes integrantes do presente, independentemente de transcrição.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Velha, ES.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.**

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
TRIATHLON

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: